



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO Nº 282/2019**

**"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONFECCÃO DE PULSEIRAS PARA INGRESSO EM EVENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA E3 BRINDES EIRELI".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **E3 BRINDES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.699.310/0001-65, com sede no Município de Porto Alegre/RS, na Avenida Professor Oscar Pereira nº 1894, Andar Térreo, Bairro Glória, CEP: 90.660-080, neste ato representada por **EDINA SANTOS DE FARIAS**, inscrita no CIC/MF sob o nº 581.827.640-68, residente e domiciliada no Município de Porto Alegre/RS, na rua Euclides da Cunha nº 470, Bairro Partenon, CEP: 90.620-220, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de confecção de pulseiras para ingresso em evento, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Confecção de Pulseiras para ingresso no 5º FESTIMEL, a ser realizado no período de 04 a 13 de outubro de 2019, no Parque Cidadão José Gomes da Rosa, na sede do Município, conforme segue:

- 1 - Ingressos de Segurança MOBI – 1.869 (mil, oitocentos e sessenta e nove) unidades, com impressão colorida. Valor R\$ 413,80 (quatrocentos e treze reais e oitenta centavos);
- 2 - Pulseira de Identificação TRIBAND – 38.800 (trinta e oito mil e oitocentas) unidades, com impressão preta. Valor R\$ 5.079,00 (cinco mil e setenta e nove reais);
- 3 - Pulseira de tecido TEX BAND – 1.640 (mil, seiscentos e quarenta) unidades, com impressão colorida. Valor R\$ 1.271,00 (mil, duzentos e setenta e um reais);
- 4 - Pulseira PVC – 400 (quatrocentas) unidades, com impressão preta. Valor R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais);
- 5 - Ticket Color – 5.259 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove) unidades, com impressão colorida. Valor R\$ 210,36 (duzentos e dez reais e trinta e seis centavos);
- 6 - Credencial 10x15 Polaseal – 50 (cinquenta) unidades, com impressão colorida. Valor R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais);
- 7 - Cordão para Credencial – 50 (cinquenta) unidades, com impressão colorida. Valor R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

\* Valor do frete – R\$ 97,60 (noventa e sete reais e sessenta centavos).



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 096/2019, constituindo-se de documentos vinculados a este contrato, dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a Dispensa de Licitação nº 026/2019, da qual este Contrato é integrante.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total da presente aquisição é de R\$ 7.467,26 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 dias, após a entrega do objeto, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega dos mesmos.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O prazo de entrega do objeto será imediato após assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

§ 3º O prazo de validade do contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

**SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer  
0901 23 695 0134 2037 339030 15000000 0001 – 15942.5

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 10 dias (dez) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.  
Balneário Pinhal/RS, 27 de setembro de 2019.


  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
Prefeita


  
**E3 BRINDES EIRELI**  
Contratada

**E3 BRINDES EIRELI EPP**  
CNPJ: 28.699.310/0001-65

  
**EDISON DE AGUIAR MACHADO**  
Secretário Munic. de Turismo e Desp. Agric. Pesca, Ind. e Comércio

**Testemunhas:**

  
**Milene dos Santos Reinheimer**  
CIC/MF nº 039.435.750/71  
CI/SSP/RS nº 1106451171

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SSP/RS nº 9064649792